Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.438, de 22 de julho de 1.993.

"Suplementa dotações do orçamento da Câmara Municipal."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga e sanciona a seguinte / lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas, na importância de CR$..... 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), as / seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

4.2-3120-1.01.0012.001 - Material de COnsumo...CR$ 70.000.000,00

1.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

15.2.3253.01-1.01.0212.002 - Salário Família...CR$ 10.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de / que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida da importancia de CR$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal:

1 - CÂMARA MUNICIPAL

1.01 - Corpo Legislativo

8.4.4120.01-1.01.0012.001 - Equip. e Mat. Perm..CR$ 80.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura MUnicipal de PIedade, SP:, 22 de julho de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José DIas Oliveira
Coordenador Administrativo